



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme  
Cep: 66077-530-Caixa Postal, 917-Belém – Pará  
Tel.: (91)3210-5166 – (91)3210-5165

---

**ATO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: RC – Resolução do CONSEPE.**

**Resolução n.º 301, de 19 de abril de 2016.**

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 297 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016 QUE APROVOU “AD REFERENDUM” A INCLUSÃO DAS DISCIPLINAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CONFORME O QUE DETERMINA AS LEIS: 9.394/96; 10.639/2003; 11.645/2008; RESOLUÇÃO CNE/CP N.º 1/2004; PARECER CNE/CP N.º 3/2004; PARECER CNE/CP N.º 08 DE 06/03/2012 E RESOLUÇÃO CNE/CP N.º 01 DE 30/05/2012, COMO COMPONENTE CURRICULAR OPTATIVO EM TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

O Vice Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professor Paulo de Jesus Santos, no exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com a deliberação desse Conselho na 1ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 19 de abril de 2016 e, nos conformes da respectiva ata, resolve expedir a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 297, de 04 de fevereiro de 2016, que aprovou “ad referendum” a inclusão das disciplinas Relações étnico-raciais e Educação em direitos humanos, conforme o que determina as Leis: 9.394/96; 10.639/2003; 11.645/2008; Resolução CNE/CP N.º 1/2004; Parecer CNE/CP N.º 3/2004; Parecer CNE/CP N.º 08 de 06/03/2012 e Resolução CNE/CP N.º 01 de 30/05/2012, como componente curricular eletivo em todos os Cursos de Graduação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da UFRA.

Belém, 19 de abril de 2016.

**Prof. Paulo de Jesus Santos**  
Vice Reitor no exercício da presidente do CONSEPE/UFRA